



Valide aqui
este documento



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Paraíba, 150, Centro, Cornélio Procopio/PR, CEP 86300-025
Título: Fabricio Petinelli Vieira Coutinho
Contato: (43) 3523-5596 / E-mail: contato@2rpic.com.br

CERTIDÃO

CNM 086140.2.0007332-51

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CORNÉLIO PROCÓPIO (PR.)

132

Recebeu Maria Veloso da Silva - Oficial

LIVRO N.º 2 -A-K

MATRÍCULA N.º 7.332

DATA 27/JULHO/1995.-

IMÓVEL: Uma área rural de terras com 11,849 alqueires paulista (onze alqueires e oito-centos e quarenta e nove milésimos de alqueire) ou seja 28,6750 hectares, constituída por parte dos lotes números E-30 (E-trinta), E-31 (E-trinta e um), E-31-A (E-trinta e um-A) e E-31-B (E-trinta e um-B), da Fazenda Congonhas, situada no Município de Leopoldina, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco 0=PP, cravado na margem do Ribeirão Água do André, deste segue confrontando com o lote F-2 com rumo de 84º 45' NO na distancia de 940,00 metros até o marco 01; deste segue confrontando com propriedade de Rudiger Boye com o rumo de 3º 12' SE na distancia de 483,00 metros até o marco 02; deste segue confrontando com o lote E-32 com o rumo de 74º 00' NE, na distancia de 930,00 metros até o marco 03; deste segue margeando o Ribeirão Água do André até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 286.750,00 metros quadrados ou 11,849 alqueires paulista". (Mapa e memorial descritivo ficam arquivados neste Cartório). Certificado de cadastro do INCRA sob nº 712116.004553-9, área total: 57,3, módulo: 50,0, nº de módulos: 1,10 e fração mínima: 3,0. PROPRIETÁRIOS: RUDIGER BOYE, português, agricultor, (CI.RG.nº 1.831.547-PR, e CPF.nº 308.943.529-20), e sua mulher MARGIT BOYE, alemã, agricultora, (CI.p/estrangeiro nº 1.831.548-PR, e CPF.nº 459.323.609-68), casados pelo regime de comunhão geral de bens, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 913, na cidade de Sertaneja-Pr. MATRÍCULA ANTERIOR: nº 4.464, às fls. 64, do livro 2-W, deste Cartório. Cornélio Procópio, 27 de julho de 1995.- *Aurea Veloso da Silva, juramentada.*

R-1/7.332. DOAÇÃO. Por escritura pública de doação de 17/dezembro/1994, das notas do Tabelião Roberto de Oliveira, do Distrito de Cachoeira, Município e Comarca de São José dos Pinhais-PR, às fls. 76 do livro 10-N, e escritura de re-ratificação de 25/julho/1995, das notas do Tabelião Luiz Mitter, do Município de Leopoldina, desta Comarca, às fls. 62/63 do livro 31, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **MARC BOYE**, alemã, solteiro, menor púbere, estudante, (CI.p/estrangeiro nº W025833-U e inserito no CPF nº 308.943.529-20 de s/pai), residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 913, na cidade de Sertaneja-PR, nato assistido por seu tutor legal, o seu pai RUDIGER BOYE, conforme doação que lhes foi feita por s/pais, RUDIGER BOYE e sua mulher MARGIT BOYE, já qualificados, pelo preço de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), não havendo condições. (Imóvel esse registrado também sob nº 40 do Livro Auxiliar nº 1 de Registro de Terras Adquiridas por Estrangeiros d/Cartório). (Imposto de transmissão Inter-Vivos, conforme GR-4, foi apresentado em separado). Cornélio Procópio, 27 de julho de 1995. CUSTAS: 4,312,00VRC.- *Aurea Veloso da Silva, juramentada.*

R-2/7.332. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. (Nº 94/00279-7). em 1º GRAU. EMITENTE: INDUSEM-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA., CGC/MF. nº 75.392.845/0001-79, com sede na cidade de Sertaneja-Pr. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag.Sertaneja-Pr. AVALISTAS: TIRBOM DO BRASIL-Agr. Participações Ltda, Rudiger Boye e Margit Boye. INTERVENIENTES-GARANTES: Dirk Boye e Marc Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31/07/2.001, Sertaneja-Pr. VALOR DO CONTRATO: R\$ 800.000,05=(Oitocentos mil reais e cinco centavos). HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o Matrícula nº 7.331 d/Cartório. EMISSÃO: 24/11/1995, Sertaneja=Pr. REFERÊNCIA: Por aditivo originário de CRPH registrada sob nºs R-34/828, R-23/1.010, R-61/1.048 e R-10.952 d/Cartório. Cornélio Procópio, 24 de Novembro de 1995. CUSTAS: 116,14VRC- *Aurea Veloso da Silva*
AUREA VELOSO DA SILVA
Juramentada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LPLF834-CZ3BB-FCBQ9>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU





Valide aqui
este documento

CNM 086140.2.0007332-51

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -A-K

R-3/7.332. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. (Nº 95/00212-X). em 2º GRAU. EMITENTE: INDUSEM-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, já qualificada. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag.Sertaneja-Pr. AVALISTAS: TIRBON DO BRASIL-Agr.Participações Ltda, Rudiger Boye e Margit Boye. FIDÉIS DEPOSITÁRIOS: Rudiger Boye e Sidney Luiz Tizziani. INTERVENIENTES-GARANTES: Dirk Boye e Marc Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31/07/1996, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 817.950,00=(Oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais). HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive os das matrículas nºs 828, 1.010, 1.048 e 7.331 d/Cartório. EMISSÃO: 24/11/1995, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no livro 3-N de Reg.Auxiliar d/Cartório sob nº 11.303. Cornélio Procópio, 24 de Novembro de 1995. CUSTAS: 116,14VRC- *Aurea Veloso da Silva.*

AUREA VELOSO DA SILVA
Juramentada

Av.4/7.332. RETIFICAÇÃO. Por Aditivo de 12/12/1995, as partes, INDUSEM - Ind. e Com. de Sementes Ltda, como financiado, e o Banco do Brasil S/A, como financiador, tem justo e acordado retificar a Cédula registrada sob nº R-2/7.332, cujo vencimento fica prorrogado para 31/07/2.000, e a forma de pagamento passa a ser; em cinco parcelas, vencíveis em 31/07/1996, 31/07/1997, 31/07/1998, 31/07/1999 e 31/07/2.000. Os demais termos ficam ratificados. Cornélio Procópio, 29/janeiro/1996.- *Rosária M. Veloso da Silva Soares*

ROSÁRIA M. VELOSO DA SILVA SOARES

R-5/7.332. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. (Nº96/00102-X) - em 3º grau. EMITENTE: MARGIT BOYE, alemã, casada, dirigente/diretora, res. e dom. em Sertaneja-Pr. FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., ag. de Sertaneja-Pr. AVALISTA/OUTORGA MARITAL: Rudiger Boye. INTERV.HIPOTECANTES: Dirk Boye e Marc Boye, n/ato rperesnetados por s/procurador, Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 25/10/1996, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$23.995,44 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). HIPOTECA CEDULAR: o imóvel objeto da presente matrícula e o da M/7.331 d/Serventia. EMISSÃO: 31/05/1996, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no livro 3-N de Reg. Auxiliar d/Serventia sob nº 11.587. Cornélio Procópio, 07 de junho de 1996. CUSTAS: 106,14VRC.- *Elas Abrão da Silva*

ELIAS ABRÃO DA SILVA
Juramentado

R-6/7.332. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. (Nº 96/70090-4) - em 4º grau. EMITENTE: INDUSEM IND.COM.SEMENTES LTDA., já qualificada. FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., ag. de Sertaneja-Pr. INTER.GARANTES: Dirk Boye e Marc Boye, n/ato representados por sua procuradora Margit Boye. AVALISTAS: Tirbon do Brasil - Agric.e Partic. Ltda. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31/10/2002, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado alongamento da dívida relativa a operação nº 94/00279-7, na forma autorizada pela Lei nº 9.138, de 29/11/1995, regulamentada pela resolução 2.238 de 31/01/1996, do Conselho Monetário Nacional.HIPOTECA CEDULAR: o imóvel objeto da presente matrícula e os das M/7.331, 828, 1.010 e 1.048 d/Serventia. EMISSÃO: 18/07/1996, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no livro 3-N de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 11.785. Cornélio Procópio, 19 de julho de 1996. CUSTAS: 106,14VRC.- *Aurea Veloso da Silva.*

AUREA VELOSO DA SILVA
Juramentada

R-7/7.332. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. (Nº 96/00292-1). em 5º GRAU. EMITENTE: MARGIT BOYE, alemã, casada, dirigente/diretora, res. e dom. em Sertaneja-Pr. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag.de Sertaneja-Pr. AVALISTA/OUTORGA-UXÓRIA: Rudiger Boye. INTERV.GARANTES: DIRK BOYE e MARC BOYE, n/ato representados por s/procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 10/07/1997, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 19.994,93=(dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), destinado ao custeio da lavoura de soja, per.agricola Agosto/1996 a Maio/1997. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da M/7.331, d/Serventia. EMISSÃO: 22/10/1996, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3=N de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 11.961. Cornélio Procópio, 22 de Outubro de 1996. CUSTAS: 106,14VRC *Aurea Veloso da Silva.*

AUREA VELOSO DA SILVA
Juramentada



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>

Valide aqui
este documento

CNM 086140.2.0007332-51

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Rosária M.ª Veloso da Silva Soares - OFICIAL

LIVRO N.º 2.-A=K... (Continuação da Matrícula nº 7.332...)

MATRÍCULA N.º 7.332/02.....

DATA.....

IMÓVEL:

R-8/7.332. (Protoc.nº 33.129 de 10/07/1997). **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.** (Nº 97/00071-X). Em 6º Grau. EMITENTE: TAMONA AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o número 79.716.098/0001-38, com sede em Sertaneja-Pr., n/ato representada por Rudiger Boye. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag.de Sertaneja-Pr. AVALISTAS: Rudiger Boye e Margit Boye. INTERV.GARANTES: Dirk Boye e Marc Boye, n/ato representados por sua procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 25/10/1997, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$23.308,08=(vinte e três mil, trezentos e oito reais e oito centavos), destinado ao custeio da lavoura de trigo semente. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da matrícula nº 7.331. EMISSÃO: Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3-N de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 12.267. Cornélio Procópio, 10 de Julho de 1997. CUSTAS: 78,57VRC- *Áurea Veloso da Silva* Subst.ª da Titular

Av.9/7.332. (Prot. nº 33.523 de 10/10/1997). **RETIFICAÇÃO.** Por Aditivo de 31/07/1997, as partes INDUSEM - IND. E COM. DE SEMENTES LTDA., como financiador, e o BANCO DO BRASIL S/A., agência de Sertaneja-Pr, como financiador, tem justo e acordado prorrogar o vencimento da Cédula objeto do R-2/7.332 da presente matrícula, para 31/07/2.000, ficando os demais termos ratificados. Cornélio Procópio, 10/outubro/1997.- *Áurea Veloso da Silva*

Áurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

R-10/7.332. (Protoc.nº 33.731 de 20/11/1997). **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.** (Nº 97/00239-9). em 7º Grau. EMITENTE: TAMONA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CGC/MF. sob nº 79.716.098/0001-38, com sede em Sertaneja-Pr., n/ato representada por Rudiger Boye. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência de Sertaneja-Pr. AVALISTAS: Rudiger Boye e Margit Boye. INTERV.GARANTES: DIRK BOYE e MARC BOYE, n/ato representados por s/procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 10/06/1998, Sertaneja. VALOR DO CRÉDITO: R\$3.328,92=(Três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao custeio da lavoura de arroz irrigado naturalmente. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da matrícula nº 7.331 d/Serventia. EMISSÃO: 30/10/1997, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3-0 de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 12.509. Cornélio Procópio, 20 de Novembro de 1997. CUSTAS:78,57VRC- *Áurea Veloso da Silva* Subst.ª da Titular

R-11/7.332. (Protoc.nº 33.732 de 20/11/1997). **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.** (Nº 97/00240-2). em 8º Grau. EMITENTE: TAMONA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CGC/MF. sob nº 79.716.098/0001-38, com sede em Sertaneja-Pr., n/ato representada por Rudiger Boye. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência de Sertaneja-Pr. AVALISTAS: Rudiger Boye e Margit Boye. INTERV.GARANTES: DIRK BOYE e MARC BOYE, n/ato representados por s/procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15/06/1998, Sertaneja. VALOR DO CRÉDITO: R\$27.652,43=(Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao custeio da lavoura de milho não irrigado. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da matrícula nº 7.331 d/Serventia. EMISSÃO: 30/10/1997, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3-0 de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 12.510. Cornélio Procópio, 20 de Novembro de 1997. CUSTAS:78,57VRC- *Áurea Veloso da Silva* Subst.ª da Titular

Áurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugarDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU

Valide aqui
este documento

CNM 086140.2.0007332-51

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERALLIVRO N.º 2^A-K

R-12/7.332. (Protoc.nº 33.733 de 20/11/1997). **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.** (Nº 97/00250-X). em 9º Grau. EMITENTE: MARGIT BOYE, estrangeira com visto permanente, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliado em Sertaneja-Pr. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência de Sertaneja-Pr. AVALISTA E OUTORGA-UXÓRIA: Rudiger Boye. INTERV.GARANTES: DIRK BOYE e MARC BOYE, n/ato representados por s/procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15/06/1998, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$8.988,19=(Oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao custeio da lavoura de Algodão Herbáceo não irrigado. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da Matrícula nº 7.331 d/Serventia. EMISSÃO: 30/10/1997, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3-0 de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 12.511. Cornélio Procópio, 20 de Novembro de 1997. CUSTAS: 78,57VRC- *Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

R-13/7.332. (Protoc.nº 33.734 de 20/11/1997). **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.** (Nº 97/00256-9). em 10º Grau. EMITENTE: TAMONA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CGC/MF. sob nº 79.716.098/0001-38, com sede em Sertaneja-Pr., n/ato representada por Rudiger Boye. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência de Sertaneja-Pr. AVALISTAS: Rudiger Boye e Margit Boye. INTERV.GARANTES: DIRK BOYE e MARC BOYE, n/ato representados por s/procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15/06/1998, Sertaneja. VALOR DO CRÉDITO: R\$10.448,75=(Dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinado ao custeio da lavoura de soja não irrigado. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da matrícula nº 7.331 d/Serventia. EMISSÃO: 30/10/1997, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3-0 de Reg.Auxiliar d/Serventia sob nº 12.512. Cornélio Procópio, 20 de Novembro de 1997. CUSTAS:78,57VRC- *Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

R-14/7.332. (Protocolo nº 34.550 de 05/08/1998). **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.** (Nº 98/00087-X). em 11º Grau. EMITENTE: TAMONA AGROPECUÁRIA LTDA, já qualificada, n/ato representada por s/diretor Rudiger Boye. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência de Sertaneja-Pr. AVAL: Rudiger Boye e Margit Boye. INTERV.GARANTES: DIRK BOYE e MARC BOYE, n/ato representados por s/procuradora Margit Boye. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 25/10/1998, Sertaneja-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$21.075,20= (vinte e um mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao custeio da lavoura de trigo consumo. HIPOTECA CEDULAR: o imóvel constante da presente matrícula, e inclusive o da matrícula nº 7.331 d/Serventia. EMISSÃO: 30/04/1998, Sertaneja-Pr. REFERÊNCIA: Registrada também no Lv.3-0 de Registro Auxiliar d/Serventia sob nº 12.730. Cornélio Procópio, 05 de Agosto de 1998. CUSTAS:630,00VRC- *Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

R-15/7.332. (Protocolo nº 36.296 de 21/10/1999). **PENHORA.** Por auto de Penhora e de Depósito datado de 20/Outubro/1999, extraído dos autos de Execução de Títulos Extrajudicial, sob nº 265/99, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A, e executados INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, RUDIGER BOYE e MARGIT BOYE, e por determinação do MMª.Juíza Substituta da Vara Cível desta Comarca, Drª.Denise Terezinha Correa de Melo Krueger, procedo o registro de Penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, e inclusive os das matrículas nºs 828, 1.010, 1.048 e 7.331 desta Serventia. Ficando o referido imóvel depositado em mãos do executado Rudiger Boye. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$1.238.262,92. Cornélio Procópio, 04 de Maio de 2000. (CUSTAS:1,293,60VRC e FUNREJUS R\$435,00). *Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugarDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU



Valide aqui
este documento

CNM 086140.2.0007332-51

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
Rosária M.ª Veloso da Silva Soares - OFICIAL

LIVRO N.º 2 -A-K (continuação da Matrícula nº 7.332...)

MATRÍCULA N.º 7.332/03

DATA

IMÓVEL:

R-16/7.332. (Protocolo nº 37.095 de 15/05/2000). **PENHORA.** Por auto de Penhora e Depósito datado de 08/Maio/2000, extraído dos Autos de Execução de Títulos Extrajudicial, sob nº 141/2000, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A, e Executados INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, RUDIGER BOYE e MARGIT BOYE, e por determinação do MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr.Everton Luiz Penter Correa, procedo o registro de Penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, e inclusive o das matrículas nºs 828, 1.010, 1.048 e 7.331 desta Serventia. Ficando o referido imóvel depositado em mãos do executado Rudiger Boye. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$261.128,08. FUNREJUS: R\$435,00. CUSTAS: 1.293,60VRC. Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2000. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

AV.17/7.332. PROTOCOLO: Nº 46.873 de 22/11/2005. **PRORROGAÇÃO.** Por Aditivo de 19/11/1997, as partes **INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, como financiado (a/s), e **BANCO DO BRASIL**, agência de Sertaneja/PR, como financiador, tem justo e acordado o seguinte: o vencimento da Cédula objeto do R-6/7.332, fica prorrogado para 31/10/2003; e para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31/01/1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.433, de 16/10/1997, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 226.473kgs. de milho e 166.892Kgs de soja, dentro dos padrões oficiais de classificação em armazém aceito pelo Financiador e credenciado e com contrato de depósito assinado pela Conab, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3% ao ano. Nada mais. CUSTAS: R\$6,62 = 63,00 VRC. Cornélio Procópio/PR, 22 de novembro de 2005. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva
Substituta da Titular

AV.18/7.332. PROTOCOLO: Nº 46.874 de 22/11/2005. **PRORROGAÇÃO.** Por Aditivo de 27/11/1998, as partes **INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, como financiado (a/s), e **BANCO DO BRASIL**, agência de Sertaneja/PR, como financiador, tem justo e acordado o seguinte: o vencimento da Cédula objeto do R-6/7.332, fica prorrogado para 31/10/2004; e para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31/01/1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06/11/1998, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 226.474kgs. de milho e 166.893Kgs de soja, dentro dos padrões oficiais de classificação em armazém aceito pelo Financiador e credenciado e com contrato de depósito assinado pela Conab, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3% ao ano. Nada mais. CUSTAS: R\$6,62 = 63,00 VRC. Cornélio Procópio/PR, 22 de novembro de 2005. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva
Substituta da Titular

AV.19/7.332. PROTOCOLO: Nº 46.875 de 22/11/2005. **TÍTULO: TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO.** Por Ofício datado de 11/10/2005, o credor BANCO BRASIL S/A, tem justo e acordado notificar o seguinte: -Por Portaria Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2002, e Portaria nº 202, de 21/07/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2004, a operação objeto do R-6/7.332 desta matrícula, foram transferidas para a **UNIÃO** com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24/08/2001. CUSTAS: R\$6,62 = 63,00VRC. Cornélio Procópio-PR, 22 de novembro de 2005. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva
Substituta da Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
Rosária M.ª Veloso da Silva Soares - OFICIAL

LIVRO N.º 2 -A-K (continuação da Matrícula nº 7.332...)

MATRÍCULA N.º 7.332/03

DATA

IMÓVEL:

R-16/7.332. (Protocolo nº 37.095 de 15/05/2000). **PENHORA.** Por auto de Penhora e Depósito datado de 08/Maio/2000, extraído dos Autos de Execução de Títulos Extrajudicial, sob nº 141/2000, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A, e Executados INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, RUDIGER BOYE e MARGIT BOYE, e por determinação do MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr.Everton Luiz Penter Correa, procedo o registro de Penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, e inclusive os das matrículas nºs 828, 1.010, 1.048 e 7.331 desta Serventia. Ficando o referido imóvel depositado em mãos do executado Rudiger Boye. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$261.128,08. FUNREJUS: R\$435,00. CUSTAS: 1,293,60VRC. Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2000. *Áurea Veloso da Silva*

Áurea Veloso da Silva
Subst.ª da Titular

AV.17/7.332. PROTOCOLO: Nº 46.873 de 22/11/2005. **PRORROGAÇÃO.** Por Aditivo de 19/11/1997, as partes **INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, como financiado (a/s), e **BANCO DO BRASIL**, agência de Sertaneja/PR, como financiador, tem justo e acordado o seguinte: o vencimento da Cédula objeto do R-6/7.332, fica prorrogado para 31/10/2003; e para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31/01/1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.433, de 16/10/1997, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 226.473kgs. de milho e 166.892Kgs de soja, dentro dos padrões oficiais de classificação em armazém aceito pelo Financiador e credenciado e com contrato de depósito assinado pela Conab, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3% ao ano. Nada mais. CUSTAS: R\$6,62 = 63,00 VRC. Cornélio Procópio/PR, 22 de novembro de 2005. *Áurea Veloso da Silva*

Áurea Veloso da Silva
Substituta da Titular

AV.18/7.332. PROTOCOLO: Nº 46.874 de 22/11/2005. **PRORROGAÇÃO.** Por Aditivo de 27/11/1998, as partes **INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, como financiado (a/s), e **BANCO DO BRASIL**, agência de Sertaneja/PR, como financiador, tem justo e acordado o seguinte: o vencimento da Cédula objeto do R-6/7.332, fica prorrogado para 31/10/2004; e para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31/01/1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06/11/1998, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 226.474kgs. de milho e 166.893Kgs de soja, dentro dos padrões oficiais de classificação em armazém aceito pelo Financiador e credenciado e com contrato de depósito assinado pela Conab, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3% ao ano. Nada mais. CUSTAS: R\$6,62 = 63,00 VRC. Cornélio Procópio/PR, 22 de novembro de 2005. *Áurea Veloso da Silva*

Áurea Veloso da Silva
Substituta da Titular

AV.19/7.332. PROTOCOLO: Nº 46.875 de 22/11/2005. **TÍTULO: TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO.** Por Ofício datado de 11/10/2005, o credor BANCO BRASIL S/A, tem justo e acordado notificar o seguinte: -Por Portaria Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2002, e Portaria nº 202, de 21/07/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2004, a operação objeto do R-6/7.332 desta matrícula, foram transferidas para a **UNIÃO** com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24/08/2001. CUSTAS: R\$6,62 = 63,00VRC. Cornélio Procópio-PR, 22 de novembro de 2005. *Áurea Veloso da Silva*

Áurea Veloso da Silva
Substituta da Titular

A presente folha foi encerrada em virtude de readequação
do modelo de impressão, tendo a sua sequência na ficha
série 4 desta matrícula, em data de 16/06/2023

Aporecida da Costa Bueno
Escrevente

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU



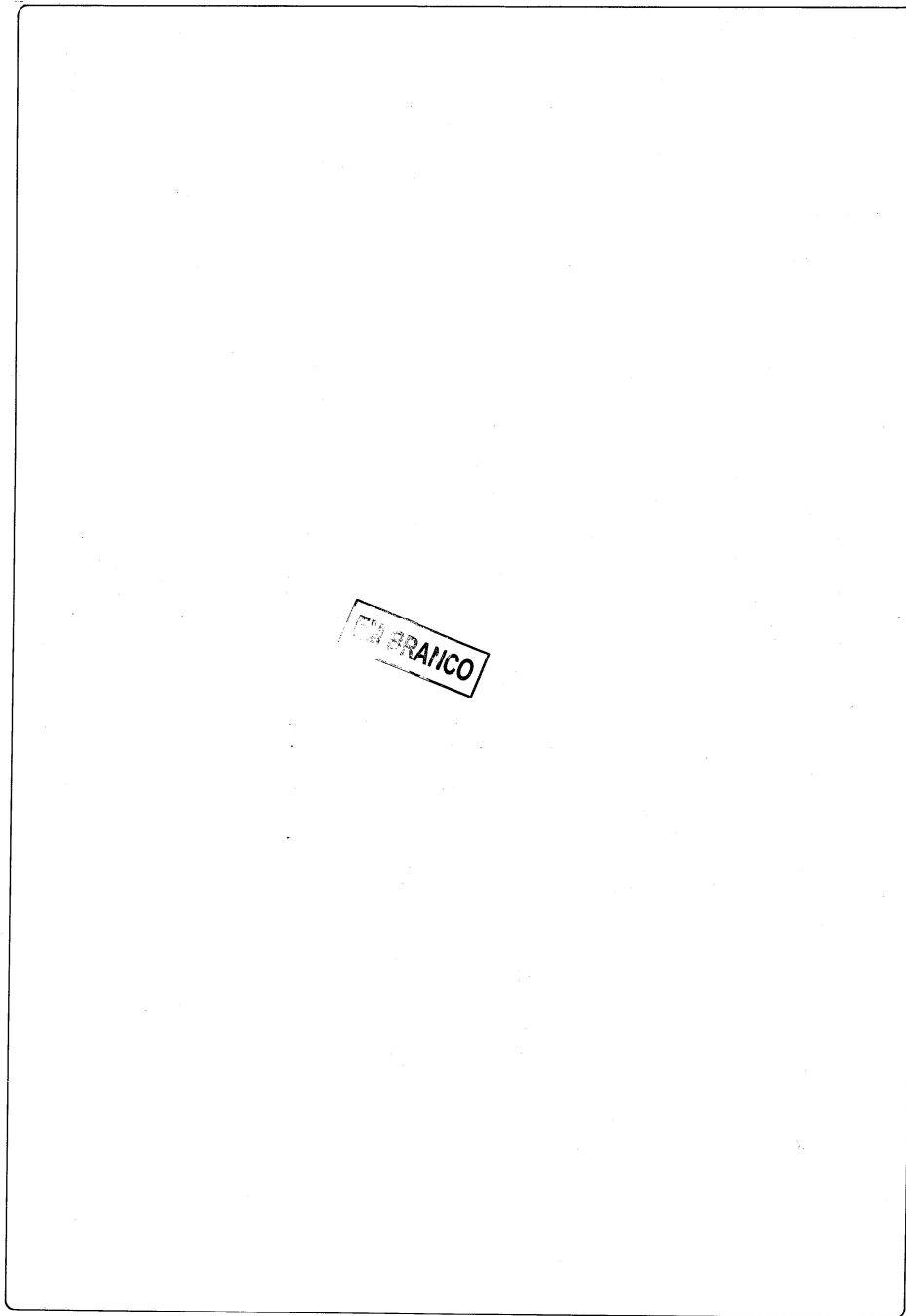
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.....



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU





Valide aqui
este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
CNS: 08.614-0

MATRÍCULA FICHA RUBRICA
7.332 04
CNM 086140.2.0007332-51

Av.20/7.332. Protocolo nº 84.960 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-3.** Ato vinculado à NDR 872/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5PEv.KbjJ5-Uv9e3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*
Aparecida da Costa Bueno.

Av.21/7.332. Protocolo nº 84.961 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-5.** Ato vinculado à NDR 873/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5PEv.KbjJ5-qvCe3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*
Aparecida da Costa Bueno.

Av.22/7.332. Protocolo nº 84.962 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-7.** Ato vinculado à NDR 874/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5PEv.KbjJ5-qvCe3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*
Aparecida da Costa Bueno.

Av.23/7.332. Protocolo nº 84.963 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-8.** Ato vinculado à NDR 875/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5WEv.KbjJ5-5vJe3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*
Aparecida da Costa Bueno.

Av.24/7.332. Protocolo nº 84.964 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-10.** Ato vinculado à NDR 876/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5CEv.KbjJ5-Hvpe3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*
Aparecida da Costa Bueno.

Av.25/7.332. Protocolo nº 84.965 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-11.** Ato vinculado à NDR 877/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5FEv.KbjJ5-Jvpe3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*
Aparecida da Costa Bueno.

Av.26/7.332. Protocolo nº 84.966 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-12.** Ato vinculado à NDR 878/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r54Ev.KbjJ5-KvRe3.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *APC Bueno*

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J84R PFYKZ HTL9J 6LJZU





Valide aqui
este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
CNS: 08.614-0

MATRÍCULA FICHA RUBRICA
7.332 04 V
CNM 086140.2.0007332-51

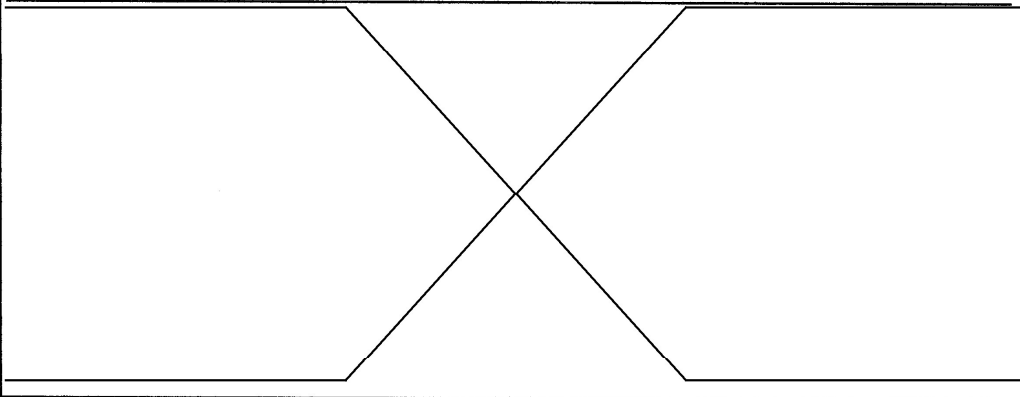
Aparecida da Costa Bueno.

Av.27/7.332. Protocolo nº 84.967 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-13.** Ato vinculado à NDR 879/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5KEv.KbjJ5-Rvbe3. F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *Aparecida da Costa Bueno.*

Av.28/7.332. Protocolo nº 84.968 de 31/05/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** À vista do instrumento particular expedido em 24/05/2023, pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sertaneja/PR, procedo à presente averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca constante do R-14.** Ato vinculado à NDR 880/2023, cumprida em 12/06/2023. Funrejus: isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Fundep: R\$ 7,75. ISS: R\$ 7,75. Emolumentos: R\$ 154,98 - VRC 630,00. Selo: SFRI2.r5oEv.KbjJ5-FvMe3. F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2023. Escrevente Substituta *Aparecida da Costa Bueno.*

Av.29/7.332. Protocolo nº 92.172 de 12/11/2025. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Conforme ofício extraído dos autos nº 0000181-86.1999.8.16.0075, expedido em 11/11/2025, pela 1 Vara Cível de Cornélio Procópio/PR, por ordem do MM. Juíza de Direito, Dra. Thais Terumi Oto, procedo à presente averbação para constar o **cancelamento da penhora registrada sob R-15.** Valor atualizado da ação: R\$ 1.238.262,92, em 10/11/2025. Avaliação do imóvel: não consta. Ato vinculado à NDR 2117/2025, cumprida em 10/12/2025. Fundep: R\$ 8,95. ISS: R\$ 8,95. Emolumentos: R\$ 179,16 - VRC 646,80. Selo: SFRI2.a5tGv.RZjNL-Lqpeo.F335q. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 11 de dezembro de 2025. Oficial de Registro *Fabricio Petinelli* Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

R-30/7.332. Protocolo nº 94.028 de 07/07/2026. **PENHORA.** Conforme Ofícios nºs 654/2026, e 550/2026, datados de 06/07/2026 e 28/05/2026, acompanhados do Termo de Penhora datado de 09/11/2010, expedidos pela 1ª Vara de Competência Delegada da Comarca de Cornélio Procópio/PR, extraídos dos autos sob nº 0003294-04.2006.8.16.0075, (nº antigo 540/2006), em Ação de Execução Fiscal, movida por **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, em face de **MASSA FALIDA DE INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, e **TIRBON DO BRASIL AGRICOLA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Renato Cruz de Oliveira Júnior, foi determinada a penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, em nome de **MARC BOYE**. Valor da causa: R\$ 818.717,16, (oitocentos e dezoito mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) atualizado até 28/05/2026. Depositário Fiel: não consta. Avaliação do imóvel: não consta. Emolumentos: R\$ 358,33 = 1.293,60 VRC. Funrejus: R\$1.637,43. ISS: R\$ 17,91. Fundep: R\$ 17,91. Selo Funarpen: R\$ 8,00. Valores diferidos conforme artigos 491, §2º e 555 do CNCGJ/PR. Selo Digital: SFRII.aJTOP.m3rQV-djdOG. F335p. Ofício nº 270/2026. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 08 de julho de 2026. Escrevente Substituta *Aparecida da Costa Bueno.*



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU





Valide aqui
este documento

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta por 10 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 7.332 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Certifico, finalmente, que a mesma foi emitida após a prática do ato de registro do protocolo 94028, CERTIFICO, FINALMENTE, que se encontra sob análise desta Serventia título prenotado sob nº 93763 em 29/05/2026, , referente a esta matrícula. Isenta de Emolumentos e Selo. Cornélio Procópio/PR, 13 de julho de 2026.

ASSINADA DIGITALMENTE
Fabricio Petinelli Vieira Coutinho
Oficial de Registro



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQ6LP-LF834-CZ3BB-FCBQ9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84R PFYKZ HTL9J 6LJZU

